

Formulário de comentários e sugestões / Consulta Pública nº 05/2020

Participante: Mário Sebastião Labegalini

Meios de Contato:

a) e-mail: mlabega10@gmail.com

b) Telefone: 11-949432203

() agente econômico () representante de órgão de classe ou associação (x) consumidor ou usuário () representante de instituição governamental

Metodologia a ser utilizado (sic) no cálculo da tarifa máxima e estrutura tarifária para 3ª Revisão Tarifária da SABESP

Tema	Contribuição	Sugestão de texto
Metodologia a ser utilizado (sic) no cálculo da tarifa máxima e estrutura tarifária para 3ª Revisão Tarifária da SABESP	VER CONTRIBUIÇÕES NO ITEM A) DESTE DOCUMENTO	VER SUGESTÃO DE TEXTO NO ITEM B) DESTE DOCUMENTO.

A) CONTRIBUIÇÕES

CONSIDERANDO -SE:

As **cinco citações** a seguir, **contidas na NT.F-0029-2020 da Consulta Pública 005/2020** (item 4.1 – Perdas de Água):

Citação 1:

“Desde a 2ª RTO da Sabesp a Arsesp adotou o indicador de perdas em litros/ligação/dia para avaliar o desempenho da prestadora de serviços, pois permite mensurar de forma mais precisa o volume das perdas em relação ao número de ligações dos diversos sistemas. Este indicador não fica sujeito às variações de volume produzido, como o que ocorreu no período crítico de disponibilidade hídrica e que acaba, de certa forma, “mascarando” o volume real de perdas **quando avaliado pelo indicador percentual.**” *(negrito do comentarista)*

Citação 2:

“O indicador de perdas em L/lig./dia é recomendado pela IWA – International Water Association *(negrito do comentarista)*, pois permite realizar comparações entre os operadores de sistemas de distribuição de água que adotam essa metodologia, bastante difundida e reconhecida mundialmente. Também é utilizado no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)3, vinculado à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR). Ademais, os contratos de programa dos municípios conveniados e regulados pela Arsesp, que são operados pela Sabesp, apresentam o indicador de perdas em litros/ligação/dia.”

Citação 3:

“Ressaltamos que não existe uma correspondência imediata e direta entre os dois indicadores (% e L/lig/dia), pois o índice expresso em L/lig./dia varia em função do número de ligações ativas de água e o índice expresso em percentual varia em função do volume produzido de água.” *(negrito do comentarista)*

Citação 4:

“A Arsesp entende que a trajetória de perdas deve ser sinalizada para médio e longo prazos, possibilitando à prestadora uma busca para superar a meta. Considerando a relevância do tema, a Arsesp destacou uma ação específica em sua Agenda Regulatória 2020/2021 (DS 2 - Desenvolvimento de metodologia de regulação de perdas de água), que possibilitará a definição de uma trajetória de perdas regulatórias para médio/longo prazo, tendo como objetivo o atingimento de **um nível econômico de perdas.**” *(negrito do comentarista);*

Citação 5:

“A trajetória de perdas definida será incorporada aos cálculos tarifários desta 3ª RTO, cujo efeito será apresentado na nota técnica de cálculo do Tarifa Média Máxima (P0), que também será submetida à consulta e audiências públicas. (janeiro/2021).”;

CONTRIBUI-SE COM:

CONTRIBUIÇÃO 1:

De acordo com a Nota Técnica ARSESP, a meta regulatória de perdas será definida após (estudo de) um nível econômico de perdas. Este tipo de estudo pode resultar em **indicador percentual** de nível econômico de perdas reais e nível econômico de perdas aparentes, sendo que os indicadores percentuais obtidos neste tipo de estudo possuem poucas relações com os indicadores percentuais adotados pela SABESP, pois são calculados com dados de entrada extremamente específicos (e bastante numerosos) e não poderiam (ou não deveriam) ser, na opinião deste usuário, relacionados diretamente com o indicador percentual calculado e utilizado pela SABESP. A menos que haja uma metodologia clara, explícita e defensável neste sentido.

As **Citações 1 e 4** da NT.F-0029-2020, retro-referenciadas, podem ser, portanto, completamente paradoxais e excludentes entre si, fato que, na opinião deste usuário, deveria ser evitado em um documento de uma Consulta Pública.

Sugere-se, para extinguir o paradoxo implícito nas **Citações 1 e 4**, que **sejam disponibilizadas**, em uma **possível revisão da NT.F-0029-2020**:

a) **a informação** sobre qual será a unidade obtida no estudo econômico de perdas para a meta regulatória de perdas, ou seja, deixar explícito na Nota Técnica se obter-se-á meta regulatória de perdas em percentual ou em L/lig.dia através do estudo de nível econômico de perdas;

b) **a metodologia** que deverá ser utilizada para correlacionar o indicador percentual obtido por este tipo de estudo (nível econômico de perdas) com o indicador percentual utilizado pela SABESP. Ressalta-se que isso é válido caso se obtenha indicador **percentual** no estudo do nível econômico de perdas efetuado. Se não houver a publicação da referida metodologia, este contribuinte entende ser improvável entender como a meta regulatória de perdas poderá ser obtida por esta metodologia (nível econômico **percentual** de perdas), levando-se em conta, principalmente, as Citações 1, 2 e 3, obtidas da NT.F-0029-2020. Apenas como referência, ressalta-se que a metodologia desenvolvida pelo consultor norte-americano Alan S. Wyatt, bastante utilizada atualmente, resulta em indicadores percentuais de níveis econômicos de perdas reais e aparentes, porém, assim como os consultores ingleses da IWA, as formulações minimizam as questões embutidas nas perdas aparentes de água, já que esse “fenômeno” é algo preponderante em civilizações sub-desenvolvidas, como é o caso do Brasil: na metodologia do sr. Wyatt não é contemplada, por exemplo, a perda aparente resultante das fraudes em ligações de água, sendo que fraudes em ligações de água são bastante comuns no Brasil.

A **Citação 4** até cita um prazo (janeiro/2021) como um provável prazo para dirimir dúvidas relativas a esta metodologia, porém, caso concretizado, este prazo representa uma situação tardia demais para uma nova possível nova consulta pública e para uma (possível) audiência pública, uma vez que o Ciclo Tarifário da 3ª RTO refere-se ao período 2021-2024.

CONTRIBUIÇÃO 2:

Caso o estudo de nível econômico de perdas resulte em indicador percentual de perdas e também haja a viabilidade técnica e econômico-financeira de se correlacionar este indicador obtido neste estudo com o indicador percentual da SABESP, solicita-se a inclusão, na NT.F-0029-2020, de qual será a metodologia a ser adotada para correlacionar este indicador percentual (obtido do estudo do nível econômico de perdas) com o indicador de perdas preconizado pela IWA (**Citação 2** acima), em

L/lig.dia e também utilizado nos contratos de programa da SABESP, uma vez que, conforme a própria NT.F-0029-2020 (**Citação 3** acima): **não existe uma correspondência imediata e direta entre os dois indicadores (% e L/lig/dia).**

CONTRIBUIÇÃO 3:

Estudos de níveis econômicos de perdas resultam em indicadores que não teem prazo para ocorrer. Assim, ao adotar o nível econômico de perdas para obter a meta regulatória de perdas para o ciclo tarifário 2021 – 2024, a ARSEP não explica, em sua NT.F-0029-2020, como este nível econômico de perdas (**sem prazo para ocorrer**) **será admitido para o ciclo tarifário da 3ª RTO SABESP (2021-2024).** Solicita-se a inclusão dessa explicação na NT.F-0029-2020, uma vez que a **Citação 5** da referida NT é extremamente vaga em relação a esta questão, além de situar esta explicação somente para Janeiro de 2021, quando a meta regulatória de perdas já deverá ter sido definida.

B) SUGESTÃO DE TEXTO

Nos documentos AVISO e REGULAMENTO, constantes da Consulta Pública ARESP 005/2020, lê-se: “...metodologia a ser **utilizado**...”

Sugere-se que o termo seja modificado, respeitando-se a língua portuguesa e a correção ortográfica, alterando-se nos documentos citados para: ...metodologia a ser **utilizada**..